



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 10.105.123 hs: 11:13
Ass. Ana Carolina V. G.

Autógrafo: Nº 052/2023
Projeto de Lei Nº 056/2023
Mensagem de Lei Nº 385/2023
Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R\$ 209.569,32 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e R\$ 9.569,32 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundos do Convênio nº 100/SEDUC/PGE/2023, para aquisição de material permanente, visando atender a Escola Paulo Freire e seu Auditório, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do art. 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 209.569,32 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 100/SEDUC/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.569,32 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) a ser repassado pelo município, será aberto a título por superávit financeiro.



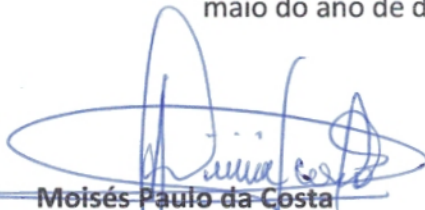
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés
Paulo da Costa, aos nove dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

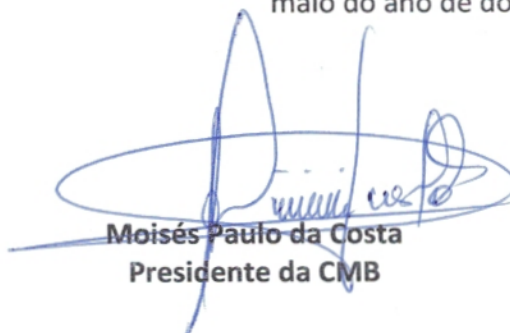
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1272.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE E SEU AUDITÓRIO CV. N° 100/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Excesso de Arrecadação)	R\$ 200.000,00
FICHA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTRAPARTIDA (Superávit Financeiro)	R\$ 9.569,32
TOTAL	R\$ 209.569,32

Gabinete do Vereador Presidente Moisés
Paulo da Costa, aos nove dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB